C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Euclides da Cunha, 29 – Telefone (18) 3821-3266
e-mail: cisnapdracena@gmail.com
Dracena/SP

CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2021

"Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Nova Alta Paulista – CISNAP e o Município de Ouro Verde, na condição de Município Consorciado/Integrante".

Por este Instrumento de Contrato de Rateio que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA NOVA ALTA PAULISTA – CISNAP,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.655.907/0001-14, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 29, Bairro Metrópole, na cidade de Dracena, CEP 17900-000, Estado de São Paulo, nneste ato representado por sua Secretária Executiva, Srta. Keila Nepomuceno da Silva, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.425.867-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 300.107.748-40, residente e domiciliada na Avenida Benedito Borges, nº 370, Jardim Itália, na cidade de Dracena, CEP 17900-000, Estado de São Paulo ; e o Município de **OURO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.882.637/0001-24, com sede na Rua Amazonas, nº 1007, Centro, na cidade de Ouro Verde, CEP 17920-000, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudinei dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.174.379 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.406.738-47, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 438, na cidade de Ouro Verde, CEP 17920-000, Estado de São Paulo, através da Lei Municipal nº 1854/2017.

C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Euclides da Cunha, 29 – Telefone (18) 3821-3266
e-mail: cisnapdracena@gmail.com
Dracena/SP

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO**, mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto ratear o repasse de recursos financeiros destinados ao Custeio de despesas com pessoal, energia, água, telefone, internet, viagens, materiais de escritório, dentre outras aprovadas pelo Conselho Diretor, observadas as disposições do Contrato de Consórcio Público e as deliberações da Assembleia Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES

O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CONSÓRCIO recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de Cota de Rateio, a qual será autorizada pelo Poder Executivo Municipal, ora CONSORCIADO, à Instituição Bancária, o débito dos valores em sua conta corrente, durante a vigência do contrato, bem como proceder a transferência de quantia correspondente a essa quota à conta do CONSÓRCIO, indicada para esse fim, até 10º (décimo) dia de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA GESTÃO DOS RECURSOS

A Gestão dos Recursos Financeiros estabelecidos neste Contrato, bem como as respectivas Prestações de Contas, que incluem a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da SECRETARIA

CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Euclides da Cunha, 29 – Telefone (18) 3821-3266
e-mail: cisnapdracena@gmail.com
Dracena/SP

CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2021

"Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Nova Alta Paulista – CISNAP e o Município de Ouro Verde, na condição de Município Consorciado/Integrante".

Por este Instrumento de Contrato de Rateio que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA NOVA ALTA PAULISTA – CISNAP,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.655.907/0001-14, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 29, Bairro Metrópole, na cidade de Dracena, CEP 17900-000, Estado de São Paulo, nneste ato representado por sua Secretária Executiva, Srta. Keila Nepomuceno da Silva, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.425.867-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 300.107.748-40, residente e domiciliada na Avenida Benedito Borges, nº 370, Jardim Itália, na cidade de Dracena, CEP 17900-000, Estado de São Paulo ; e o Município de **OURO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.882.637/0001-24, com sede na Rua Amazonas, nº 1007, Centro, na cidade de Ouro Verde, CEP 17920-000, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudinei dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.174.379 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.406.738-47, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 438, na cidade de Ouro Verde, CEP 17920-000, Estado de São Paulo, através da Lei Municipal nº 1854/2017.

CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Euclides da Cunha, 29 – Telefone (18) 3821-3266
e-mail: cisnapdracena@gmail.com
Dracena/SP

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO**, mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto ratear o repasse de recursos financeiros destinados ao Custeio de despesas com pessoal, energia, água, telefone, internet, viagens, materiais de escritório, dentre outras aprovadas pelo Conselho Diretor, observadas as disposições do Contrato de Consórcio Público e as deliberações da Assembleia Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES

O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CONSÓRCIO recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de Cota de Rateio, a qual será autorizada pelo Poder Executivo Municipal, ora CONSORCIADO, à Instituição Bancária, o débito dos valores em sua conta corrente, durante a vigência do contrato, bem como proceder a transferência de quantia correspondente a essa quota à conta do CONSÓRCIO, indicada para esse fim, até 10º (décimo) dia de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA GESTÃO DOS RECURSOS

A Gestão dos Recursos Financeiros estabelecidos neste Contrato, bem como as respectivas Prestações de Contas, que incluem a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da SECRETARIA

EXECUTIVA, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Diretor, conforme estabelecido do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Nova Alta Paulista – CISNAP.

Parágrafo Único. Os Entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR DO RATEIO

O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio é de R$ 54.823,20 (Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Vinte Centavos), que equivale à razão de R$ 0,53 (Cinquenta e Três Centavos), por habitante, estipulado conforme índice populacional divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que serão repassados em 12 (Doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 4.568,60 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta Centavos), nos moldes disciplinados na Cláusula Segunda deste Contrato.

§ 1º. O valor definido no caput desta Cláusula deverá ser pago via Recibo que serão entregues mês a mês, com vencimentos até o dia 10 (Dez) de cada mês.

§ 2º. Os Municípios integrantes do Consórcio, que efetuarem o pagamento após o 10º (Décimo) dia de cada mês, deverão pagar multa de 1% (Um por Cento) ao mês, sobre o valor da contribuição fixada na Cláusula Quarta, sendo o valor corrigido monetariamente.

§ 3º. O atraso no pagamento dos serviços prestados por um período maior que 90 (Noventa) dias, após o vencimento das faturas, acarretará a suspensão automática de prestação de serviço pelo contratado e, consequentemente, punições, conforme Contrato de Consórcio e Estatuto do CISNAP.

CLÁUSULA QUINTA
VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará para o período de 1º de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

§ 1º. As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CONSORCIADO.

§ 2º. A celebração do presente Contrato de Rateio, sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observaras formalidades legais previstas, configurará ato de Improbidade Administrativa, conforme artigo 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

§ 3º. O não pagamento até o final do Exercício, implicará no lançamento do valor devido em Dívida Ativa, adotando este Consórcio as medidas judiciais cabíveis para tanto.

§ 4º. Eventual impossibilidade do CONSORCIADO em cumprir sua obrigação orçamentária e financeira, estabelecida neste Contrato, obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas junto à Assembleia Geral, para adequar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Dracena/SP, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Instrumento.

CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Euclides da Cunha, 29 – Telefone (18) 3821-3266
e-mail: cisnapdracena@gmail.com
Dracena/SP

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e Condições ajustadas, firmaram o presente Contrato de Rateio, em 04 (quatro) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Gabinete do Prefeito Municipal
Ouro Verde/SP, 04 de Janeiro de 2021.

Claudinei dos Santos
Prefeito Municipal de Ouro Verde/SP

Keila Nepomuceno da Silva
Secretária Executiva do CISNAP

Testemunhas:

1. _____

2. _____